



PROJETO DE LEI Nº 229, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundo contábil, sem personalidade jurídica, destinado a gestão dos recursos vinculados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, especialmente quanto a movimentação financeira dos mesmos junto a instituições bancárias.

Parágrafo único. Os recursos vinculados no caput compreendem os de transferências da União, Estado, Município, bem como os oriundos de fundos específicos da Educação, bem como de outros que vierem a ser criados.

Art. 2º O administrador do Fundo será o Chefe do Poder Executivo, o qual deliberará com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude acerca da aplicação dos recursos.

Art. 3º São atribuições do administrador do Fundo:

I - Definir as políticas e ações a serem desenvolvidas na área da Educação de sua competência;

II - Coordenar a execução dos recursos do Fundo;

III - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

IV - Manter o controle da receita do Fundo.

§ 1º A contabilidade do Fundo é integrante do orçamento geral do Município estando demonstrada juntamente aos Balancetes mensais e Balanço anual do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A movimentação financeira dos recursos do Fundo será realizada pela tesouraria do município em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar poderes para tal fim.

§ 3º Os recursos vinculados geridos pelo Fundo serão destinados ao cumprimento dos fins constitucionais e legais que os mesmos foram criados.

Art. 4º O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de junho de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 229/2018.

Considerando as obrigações decorrentes da Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018 que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências é justificada a edição com o teor do projeto objetivando o atendimento das mesmas, em especial o art. 2º § 1º que diz: *“Em atenção ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996 c/c Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, as contas específicas do Fundeb serão abertas, obrigatoriamente, no **CNPJ do órgão responsável pela Educação**, no âmbito dos respectivos entes governamentais”* (grifo nosso).

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Junho de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.